



LEI Nº 2.682/2005

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como a assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para obras destinadas à construção de uma Creche no Jardim Santa Efigênia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto
aos 14 de dezembro de 2005

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

